

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

Retificação do Edital 01/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE
DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão das seguintes formas:

Experiência a ser comprovada	Pontuação	Pontuação Máxima
Ensino Superior	4,0	4,0
Ensino Médio/ cursando o último ano	2,0	2,0
Cursos de aprimoramento profissional na área da Educação (mínimo de 20h)	1,0	4,0
Total		10,0

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- A) A quantidade de horas de cursos na área da educação;
- B) Tempo e experiência com a alfabetização;
- C) Maior idade.

- Foi acrescentada a nota somatória para candidatos que estão cursando nível superior

Experiência a ser comprovada	Pontuação	Pontuação Máxima
Ensino Superior	3,0	3,0
Cursando Nível Superior	2,0	2,0
Ensino Médio/ cursando o último ano	1,0	1,0
Cursos de aprimoramento profissional na área da Educação (mínimo de 20h)	1,0	4,0
Total		10,0

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- A) A quantidade de horas de cursos na área da educação;
- B) Tempo e experiência com a alfabetização;
- C) Maior idade.